



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 199 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020100 - Gabinete do Prefeito

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.015 - Manutenção do gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias - Civil	0,00	11.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00	0,00
Total por Ação:	11.000,00	11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	11.000,00	11.000,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação		
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00	30.000,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS)		
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	2.000,00
Total Geral:	43.000,00	43.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 20 de dezembro de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 165.457.885-15